



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 361/2024  
Data: 28/02/2024 - Horário: 16:56  
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº           /2024**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS, O DIA  
ESTADUAL DO LAÇO BRANCO, CHAMA OS  
HOMENS PARA PARTICIPAREM DA LUTA  
PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º** Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Estado de Alagoas, o "Dia Estadual do Laço Branco"; a ser celebrado anualmente no dia 6 de dezembro.

**Art. 2º** O "Dia Estadual do Laço Branco" tem como objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância do engajamento dos homens na promoção do fim da violência contra a mulher, bem como fomentar a reflexão sobre os padrões culturais prejudiciais que contribuem para a perpetuação desse tipo de violência.

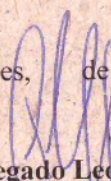
**Art. 3º** O Poder Executivo, em parceria com organizações da sociedade civil e entidades voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, fica autorizado a realizar eventos, palestras, campanhas educativas e demais atividades que contribuam para a conscientização e mobilização da população no "Dia Estadual do Laço Branco".

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com escolas, empresas, órgãos públicos e demais entidades interessadas na promoção de ações educativas relacionadas à temática.

**Art. 5º** O "Dia Estadual do Laço Branco" será incluído no calendário oficial de eventos por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,           de           de 2024.

  
**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa instituir no calendário oficial de eventos do Estado de Alagoas o "Dia Estadual do Laço Branco", a ser celebrado anualmente no dia 6 de dezembro, com o intuito de conscientizar a sociedade sobre a importância do engajamento dos homens na promoção do fim da violência contra a mulher.

Vivemos em uma sociedade na qual a violência de gênero persiste como um desafio relevante, afetando inúmeras mulheres em diversos contextos. Reconhecer a necessidade de envolver ativamente os homens nesse combate é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

O "Dia Estadual do Laço Branco" é uma oportunidade única para estimular a reflexão sobre os estereótipos de gênero e os padrões culturais prejudiciais que perpetuam a violência contra a mulher. Ao instituir essa data, buscamos criar um espaço dedicado à conscientização, educação e mobilização dos homens, convidando-os a serem agentes ativos na promoção do respeito, da igualdade e do repúdio à violência de gênero.

Ao promover eventos, palestras e campanhas educativas, pretendemos incentivar uma mudança de mentalidade, fomentando uma cultura de respeito mútuo e coletivo. A articulação de parcerias com escolas, empresas e entidades da sociedade civil também contribuirá para disseminar essa importante mensagem em diversos setores da sociedade alagoana.

Diante do exposto, acreditamos que a instituição do "Dia Estadual do Laço Branco" não apenas sensibilizará a população para a urgência do combate à violência contra a mulher, mas também mobilizará homens em todo o estado a assumirem um compromisso ativo na construção de uma sociedade mais segura, justa e igualitária para todos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas deputados para a aprovação deste projeto de lei, convictos de que, ao unirmos esforços, podemos contribuir significativamente para a construção de um ambiente mais saudável e respeitoso para as mulheres em Alagoas.

**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL